



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1165/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

"(Da nova redação ao § 2º do Art. 6º, da Lei Municipal nº 691/02, de 31/12/2002 e dá outras providências)."

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 21/08/2017, aprovou o Projeto de Lei nº 014/2017, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do Art. 6º da Lei Municipal nº 691/02, de 31 de dezembro de 2002, que passará a vigor com o seguinte texto:

"§ 2º - O convênio ou contrato a que se refere o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, em conta específica e, mediante apresentação da memória de cálculo sobre o valor auferido."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 24 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.